

RELATÓRIO FASE TRANSIÇÃO
DAPIBGE
CONSELHO DIRETOR ELEITO BIÊNIO 25/27
JAN/FEV 2025

Ao longo do período de transição tivemos a oportunidade de realizar reuniões com o objetivo de conhecer os trabalhos da gestão RenovaDAPIBGE e verificar as necessidades de manutenção e ajustes dos atos e contratos em vigor para adotar as providências administrativas necessárias e iniciar a elaborar o planejamento estratégico para o Biênio 25/27. Esse material - fruto da análise dos papéis de trabalho - foi cuidadosamente examinado com o intuito de oferecer uma visão clara e abrangente sobre a real situação da gestão da associação de modo a garantir sustentabilidade da gestão sem a solução de continuidade dos contratos que são fundamentais para as operações da associação.

Das reuniões realizadas e assuntos discutidos:

* Paulo Bahia – Banco de Dados, funcionalidade, segurança, armazenamento, carga mensal em consignados.

* Net Art – foi solicitado a criação da identidade visual, a reestruturação do site de forma a facilitar a interação com nossos usuários (layout, indexação e cronologia). Quanto as contratos solicitamos a unificação e a descrição dos serviços com suas métricas.

* Conselho Diretor - Desenvolvimento do Planejamento Estratégico para 2025.

- Desenvolvimento de um APP ferramenta fácil de ser utilizada pelo nosso público em desenvolvimento e melhorias no Banco de Dados.

- Revisão jurídica de todos os contratos com o DAPIBGE, trabalhistas, prestadores de serviço e profissionais liberais.

- Avaliação orçamentária de todos os contratos com base nanecessidade efetiva e nos custos.

- Divisão das tarefas, demandas e orçamento por Diretoria:

- Projetos apresentados por diretoria, serão avaliados pelo Custo orçado, o Objetivo a ser alcançado e a Oportunidade de realização.

- Definido que o lançamento dos dados financeiros: créditos e/ou débitos serão lançadas por área/Diretoria.

• Iniciada a avaliação jurídica sobre a tomada de medidas em relação aos inadimplentes:

- Inadimplentes: de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno e a legislação pertinente ao caso; e

- Pendências: são consignados atualmente, mas por um erro ocorrido entre o DAPIBGE e o SERPRO foram deixados de recolher poucas mensalidades.

Pedimos para todos verificarem seus DADOS FINANCEIROS a fim de sanar este débito e passar a ser adimplente.

- Inadimplentes sujeitos a exclusão.

• propostas do Plano de Saúde, Plano Odontológico e Club Med em fase de avaliação. Modalidade: Contrato de Adesão.

SOMENTE ASSOCIADOS RIGOROSAMENTE ADIMPLENTES PODERÃO ADERIR AOS BENEFÍCIOS: PLANO MÉDICO e ODONTOLÓGICO.

- Telemedicina – para todos os associados rigorosamente adimplentes na forma de contrato gratuito para o associado através de parcerias.

• Eventos da Diretoria de Assistência

- Festividades/Passeios Culturais: serão definidos a nível nacional, custos, proposta e oportunidade.

- Encontro Regional/PAUTA: reformulação do estatuto e convênios da área da saúde: definidos a nível NACIONAL & REGIONAL, tratativa, modelo e contratação. Avaliação das demandas locais

Atenção: Todos os créditos, se houver, advindos de convênios e parcerias serão destinados a atender as demandas sociais dos associados a nível nacional e classificados na CONTA ASSISTÊNCIA.

• Eventos da Diretoria Financeira

- Trimestral: reunião do Conselho Fiscal, custos de realização.

- Campanha de regularização de inadimplentes com o DAPIBGE.
- Eventos da Presidência
 - Mesas temáticas para definir propostas para o Estatuto e outros temas relevantes;
 - Mesa de Debate com representantes do ASSIBGESN, SIAS, IBGE e outras entidades afim.
 - Encontro Nacional com Representantes Regionais/Estaduais.
- Eventos da Administração
 - Campanha da regularização dos Dados Pessoais
 - Campanha de Adesão para novos associados .
- Eventos da Divulgação
 - Comunicação : Campanhas nas Mídias sociais propostas no Planejamento Estratégico.

Temos o COMPROMISSO de manter todas as pautas de campanha.

Quando falamos sobre contratos, é essencial mergulhar nas cláusulas que compõem esses documentos, pois elas são os alicerces que sustentam a relação entre trabalhador e empregador. Todos os detalhes contidos nas cláusulas estabelecem não apenas os direitos, mas também as obrigações de cada parte, criando um equilíbrio fundamental para que a relação de trabalho funcione de forma harmoniosa.

A formalização dos contratos de prestação de serviços é um aspecto fundamental dentro do DAPIBGE, visto que um documento bem estruturado estabelece direitos e deveres, e também cria uma segurança jurídica necessária para ambas as partes envolvidas. Um contrato, quando elaborado corretamente, funciona como uma espécie de escudo contra possíveis desavenças e disputas futuras, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes das suas responsabilidades.

Revisar e ajustar contratos, buscando torná-los mais claros e justos, não é simplesmente uma tarefa administrativa. É um ato de empatia e respeito às necessidades de ambas as partes. Propostas que considerem as especificidades de cada função e a cultura da organização têm um impacto direto na satisfação e produtividade no ambiente de trabalho.

Durante a análise dos contratos de trabalho e prestação de serviço da gestão atual, encontramos várias inconsistências que podem afetar tanto os trabalhadores, prestadores de serviços quanto ao DAPIBGE. Muitas vezes, os

contratos são redigidos de forma padronizada, priorizando segurança jurídica, mas com uma falta de clareza que pode, na prática, gerar confusão, descontentamento e até mesmo práticas antieconômicas. A desatenção a detalhes, como o não cumprimento das normativas trabalhistas, e fiscais pode desencadear situações adversas que desrespeitam os direitos dos trabalhadores, prestadores de serviços com a consequente responsabilização dos gestores do DAPIBGE.

A responsabilidade legal sobre a regularidade fiscal e trabalhista não deve ser encarada como um fardo, mas como uma base sólida para o futuro do DAPIBGE. Através de um olhar atento e prudente, é possível construir uma Associação mais ética, justa e transparente. A confiança começa com pequenas ações do dia a dia, e um gestor que cuida de suas obrigações cria um ambiente onde todos se sentem seguros.

Da análise dos contratos e as propostas de ajustes a saber :

Contrato de Trabalho – Modalidade MEI

- GLPPACHECO

Cláusula 1 – o objeto do contrato é incompatível com a CNAE do CNPJ apresentado – MEI.

Por se tratar de Microempreendedor INDIVIDUAL a atividade fim não atende as atividades no âmbito de profissionais liberais.

“ Objeto do presente contrato, a prestação de serviços de **assessoria e consultoria** administrativa, compreendendo as atividades de **assessoria** nas áreas **Contábil, Financeira, Fiscal, tributária e Recursos Humanos** atuando, especialmente, como interface entre o DAPIBGE e a contabilidade terceirizada, e também, na preparação de documentos e serviços especializados administrativo e financeiro.

CNAE REGISTRADA NO MEI CNPJ 05.524.559/0001-80

82.19.9.99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

73.19.0.02 – PROMOÇÃO DE VENDAS

O valor da remuneração do ADITIVO ao contrato excede o limite anual da arrecadação MEI. O que requer o recolhimento dos Tributos devidos ao FISCO.

R\$ 8.000,00 (oito mil reais/mês)

Não cabe ao MEI por se tratar de um Microempreendedor INDIVIDUAL e por essa natureza da INDIVIDUALIDADE atribuir outro CNPJ para COMPOR pagamento. O MEI pode contratar até um funcionário para trabalhar sob seu comando, mas como empregado registrado, sob as suas custas e obrigações.

Cláusulas abusivas quanto a RESCISÃO

CONTRATO (01/10/2022)

Cláusula 5ª - "Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato deverá avisar a outra com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias.

ADITIVO (01/07/2023)

Cláusula 3.1 Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias

Nossa avaliação é a RESCISÃO deste contrato Pessoa Jurídica e a contratação futura, se for o caso, de CONTADOR, profissional liberal autônomo na modalidade RPA, no mesmo salário e com os tributos recolhidos sendo cada parte com suas obrigações legais. O contrato passaria a ter dois dias na semana presencial, com carga horária de 16 h semanais.

- Contrato Eliane Martins Rocha – SERVIÇOS GERAIS (01/07/2023)

Limpeza e higienização das salas 601 a 609 e respectivos sanitários.

Terças e quintas feiras das 8:30 às 16:60h

Emissão de Nota Fiscal dos serviços mensal.

Salário pactuado à época 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Avaliamos que o contrato seguirá nos moldes estabelecidos.

Contratos de Trabalho – CLT

- Contratada Rosangela de Souza Oliveira – segue nos tramites em curso por não apresentar nenhuma inconsistência, visto que sua ATIVIDADE foi alterada e a descrição das atividades são compatíveis. A carga horária compreende 7 horas diárias das 9/17 h com intervalo por 1 às 13 h.
- Contratada Bruna B.Coelho Ribeiro – O presente contrato traz uma funcionária com carga horária de estagiário, a saber: 4 horas diárias de

segunda a sexta feira e no entanto o cargo e as funções atribuídas seriam de uma funcionária com carga horária integral, avaliando em conjunto o valor do salário pago mensal totalmente fora do mercado para um estagiário de apoio a diretoria.

Nossa avaliação é a RESCISÃO desse contrato e a contratação futura, se for o caso, na modalidade MEI com carga horária de 16 horas semanais em dois dias da semana.

Prestadores de Serviço - RPA

- Advogado – Celso Gomes da Silva

CONTRATO 01/09/2022)

Por não ter uma justificativa plausível para essa contratação avaliamos a **RESCISÃO imediata**. Não foi apresentado nenhum parecer jurídico chancelado pelo contratado. Alertamos, também, para essa prestação de atendimento ao ASSOCIADO sem nenhum registro do mesmo seja no tema seja na informação transmitida

Cláusula 2ª - "Os serviços referidos na Cláusula anterior consistirão em ajuizamento e acompanhamento de ações tendo a Contratante como parte, inclusive interposição de recursos necessários até a última instância, bem como a realização da execução dos julgados e a feitura de dois plantões semanais em nome da Contratante. O Contratado também prestará atendimento jurídico aos associados da Contratante, mas nesse caso, esse atendimento não se estenderá ao Direito de Ação dos associados. "

As ações em curso serão substabelecidas para um advogado ou escritório de advocacia para os devidos acompanhamentos e administração de justiça.

- Informática – Pedro Paulo R. Kappauam

CONTRATO (01/04/2021)

Modalidade Remoto para tratar exclusivamente da administração do Banco de Dados e desenvolvimento do Portal administrativo, nos dias em que for solicitado.

Remuneração pactuada à época R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), esse valor já foi reajustado.

Tendo em vista a peculiaridade e especificação dos serviços o contrato seguirá nos moldes atuais.

Prestadora de Serviço Auditoria Humaitá

Objetivo de forma resumida: Contrato se refere a Auditoria do período da gestão atual da Associação, a saber: 48 meses, de 25/03/2021 até 24 de março de 2025. Compreende pagamentos, extratos bancários, créditos e débitos, movimentação financeira, controle de valores recebidos efetivamente, exame da razão contábil, e exame de contratos de locação julgados expressivos.

Humaitá Auditores Independentes – CONTRATO (21/06/2024)

Cláusula III – Períodos finais de apresentação dos relatórios

Fevereiro de 2025 – out/dez 2024

Março de 2025 – jan/fev/2025

1º a 31 de março de 2025 – apresentado em abril. (*)

(*) Como será apresentado o MÊS DE MARÇO integralmente, se o contrato terminará em 24 de março de 2025?

Cláusula VI Responsabilidades da Contratada

Inclui o período de 63 (sessenta e três) meses compreendendo janeiro de 2016 a março de 2021 mais o período descrito no objeto do Contrato.

Avaliamos que o encerramento da Auditoria fora do âmbito da gestão atual não será adequada tendo em vista a substituição do Conselho Fiscal.

Sugerimos que a reunião final ocorra em 31 de março de 2025 com o atual Conselho Fiscal.

Alertamos para o Prazo Prévio da RESCISÃO, Cláusula XII, 30 dias de antecedência. O prazo deverá se iniciar em 28/02/2025.

Prestadora de Serviço – Mídias e Internet NetArt.

Todos os contratos avaliados nos fazem crer que existem mais contratos extras do que serviço nos dois contratos mensais/anuais.

Foi solicitado a NetArt que enviasse uma proposta UNIFICADA DOS CONTRATOS COM OS DEVIDOS SERVIÇOS DESCRITOS E SUAS MÉTRICAS, ou seja,

quantas vezes poderemos utilizar o serviço proposto, porém até o momento não houve nenhuma proposta encaminhada.

Avaliamos que é necessária a RESCISÃO dos contratos nos moldes atuais para a UNIFICAÇÃO dos serviços de acordo com as necessidades avaliadas.

Para um contrato futuro será exigido toda a descrição detalhada dos serviços, suas contrapartidas e as especificações oriundas das atividades de divulgação das atividades semanalmente, das transmissões ao vivo de Lives e Assembleias, atividade que incluam votação auditada, entre outras.

Prestadora de Serviço - Contabilidade

- Planejar Contrato (06/12/2016) passando a ser exercido por FERMAN Contrato (30/08/2023).

Cláusula 4ª - Indenização Rescisória prazo 60(sessenta) dias.

A praxe são 30 (trinta dias), cabendo um ajustenese caso.

No mais o contrato segue o padrão executado para uma empresa de Contabilidade e seguirá a atender a Associação.

Prestadores de Serviço Manutenção Informática

- Fernando Cavalcante Xavier - CONTRATO (01/06/2021)

Atividade de manutenção, instalação, troca de componentes hardware, atualização de software, impressoras e manutenção da rede, remotamente e presencialmente sob solicitação.

Emissão de Nota Fiscal para os serviços.

O contrato deverá ser revisto na Cláusula 8 – propomos a exclusão por se tratar de um contrato que tem por objeto um TRABALHO remunerado sob emissão de nota fiscal, totalmente desnecessária.

Cláusula 8 - "Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre Contratado e Contratante. "

Após ajuste e revisão seguirá nos moldes atuais.

É inegável que qualquer instituição, para se manter relevante e eficiente, precisa estar em constante evolução. No caso do DAPIBGE, a proposta de um novo regimento interno surge como uma necessidade premente. O mundo ao nosso redor se transforma a passos largos; novas tecnologias surgem, as dinâmicas de trabalho mudam, as expectativas da sociedade evoluem e, por que não, os próprios

colaboradores? Essa fluidez exige que nossos métodos e diretrizes também se adaptem, caso contrário, corremos o risco de ficarmos para trás, como um barco à deriva no meio de uma tempestade.

A análise crítica do regimento atual revela uma série de falhas que precisam ser urgentemente abordadas. Um dos principais obstáculos que encontramos é o que chamamos de cláusulas obsoletas. Muitas delas foram elaboradas em um contexto diferente, década passada ou até mais distante, onde as dinâmicas do trabalho e as necessidades dos servidores eram outras, com menos diversidade e complexidade. Isso gera confusão e, em alguns momentos, até frustrações entre os colaboradores, que se veem às voltas com normativas que, em vez de auxiliar, criam barreiras.

Ter um Código de Ética e Conduta é igualmente fundamental para que possamos estabelecer um padrão de comportamento, promovendo a responsabilidade individual e coletiva. A ética, quando abraçada e vivida, transforma a forma como as pessoas interagem e se relacionam. É uma extensão dos valores da instituição, refletindo não apenas o que acreditamos, mas também como devemos agir em nome desses valores.

Em suma, o futuro do DAPIBGE está nas mãos de todos nós. Cada um desempenha um papel vital nesse projeto coletivo.

É o relato,

Júlio César Dutra de Oliveira
Presidente